



**LEI Nº 1.671, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais, aprova e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil, entidade civil sem fins lucrativos, com filial na Av. Dr. Silvestre Dias Ferraz, nº 371, bairro Lage, no Município de Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.919/0003-09.

**Art. 2º** A entidade deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia trinta de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III - alterar sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal